

## **LEI MUNICIPAL N°. 3.284, DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao Contrato de Repasse nº 389.445-83/2012 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 25.000,00, com a seguinte classificação:

Valor repasse: R\$ 25.000,00 - Contrato de Repasse 389.445-83/2012

### **Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
Funcional 07.01.20.141.606.1071.2065	Patrulha Agrícola
Elemento 537. 4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material
Permanente.....	R\$ 25.000,00
Recurso 1071 Convênios da União.....	R\$ 25.000,00

Total da Suplementação do Crédito Adicional Suplementar.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, aqueles provenientes do convênio firmado com a União conforme segue:

### **Origem dos Recursos:**

Objeto:	Aquisição de patrulha mecanizada
Ministério:	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Valor repasse:	R\$ 25.000,00
Contrato:	0389.445-83/2012

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, com recursos livre ou vinculado, destinado a contrapartida do Município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

**Art. 4º.** O crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto na Lei Orçamentária de 2014, caso haja a liberação do recurso da aquisição por parte do órgão concedente, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2015, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2014.

**Parágrafo único.** Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2014, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de junho de 2014.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal da Administração

**Leomar José Behm**

Prefeito Municipal

Publicado em **06 de junho de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **06/06/2014 a 06/07/2014**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal da Administração